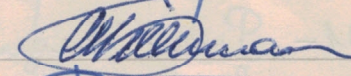


Publicada a presente Lei nesta Secretaria desta Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em 30 de Dezembro de 1967.


Dionísio Willemann
Secretário Geral

Lei nº 104/67

(Que estima a receita e fixa a despesa do município de Rio Fortuna para o exercício de 1968.)

O Sr. Simão Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna:

Faço saber a todos os habitantes deste Município de Rio Fortuna que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Receita do Município de Rio Fortuna para o exercício de 1968 é estimada em Cr\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos cruziros novos), e será arrecadada de acordo com a Legislação vigente obedecendo a seguinte classificação geral

Receitas Correntes

Tributárias	Cr\$	22.700,00
Transferências Correntes	Cr\$	41.600,00; 64.300,00

Receitas de Capital

Alienação de Bens Móveis e Imóveis ..	Cr\$	100,00
Operação de Crédito	Cr\$	4.100,00
Fundo de Participação dos Municípios (50%)	Cr\$	28.000,00; 39.200,00

Receita Industrial

Receitas de Serviços Industriais	Cr\$	1.000,00; 1.000,00
Total da Receita Orçamentária ..	Cr\$	97.500,00

Art. - 2º - A Despesa é fixada em R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros novos), e distribuir-se há pelos seguintes órgãos e setores:

01 - Poder Legislativo	
Câmara Municipal	R\$ 1.400,00
01 - Poder Executivo	0
Gabinete do Prefeito	R\$ 6.400,00
02 - Expediente e Contabilidade	R\$ 5.548,00
03 - Tesouraria e Fiscalização (Exp. Próp.)	R\$ 4.550,00
03 - Tesouraria e Fiscalização (Encargos Gerais)	R\$ 10.522,00
04 - Segurança Pública.	R\$ 300,00
05 - Saúde Pública.	R\$ 1.650,00
06 - Educação Pública.	R\$ 9.090,00
07 - Agricultura.	R\$ 300,00
08 - Obras Públicas.	R\$ 7.700,00
09 - Departamento Municipal de Estrada Rodagem	R\$ 37.800,00
10 - Energia Elétrica.	R\$ 2.240,00
<u>Total Geral Das Despesas:</u>	
	R\$ 97.500,00

Artigo - 3º - Fazem parte da presente lei os anexos nos I a IV que - integram a mesma especificando a Receita e Discriminando por consignação da despesa.

Artigo - 4º - As Tabelas explicativas constantes do anexo V serão aprovadas e alteradas por Decreto do Poder Executivo, que poderá autorizar durante o exercício transposições entre os itens discriminativos da mesma consignação.

Artigo - 5º - O Poder executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar a realizar operações de Crédito por antecipação da Receita reagotáveis dentro do próprio exercício.

Artigo - 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna
em 30 de Dezembro de 1967.

~~Limão Willemann~~
Limão Willemann
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretária desta
Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em
30 de Dezembro de 1967.

~~Willmann~~
Diomício Willemann
Secretário Geral